

Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP LC 147/2014

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 0088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

REGISTRO DE PREÇOS

Lei Federal n° 8.666/93

"Art.15 inciso V parágrafo 4º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições."

Objeto: Futura e eventual contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

Credenciamento: 11/07/2017 ás 09:horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 11/07/2017 ás 09:15 horas

RECIBO

| A Empresa _ | | | | | | | CNP. |
|-------------|------|----------|--------------------|-------|-----------|---------|-------|
| n° | | | retirou este Edita | al de | Licitação | e desej | a ser |
| informada | de | qualquer | alteração | | pelo | | e-mai |
| | | | 0 | J | pelo | tel/ | fax: |
| | | · | | | | | aos |
| / | 2017 | | | | | Nome/ | RG/ |
| Assinatura | | | | | | | |

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – MG PELO FAX: (35) 3855.1162 ou e-mail comprasx@coqueiral.mg.gov.br

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL №. 46/2017

PREÂMBULO

· A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG, à Rua Minas Gerais nº 62, Vila Sônia - Coqueiral/MG.

Credenciamento: 11/07/2017 ás 09:horas.

Recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da proposta: 11/07/2017 ás 09:15 horas

E havendo a necessidade de prorrogação a Pregoeira definirá o horário de inicio da segunda sessão. A reunião será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 013/2017 · Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede Administrativa da Prefeitura Municipal, à Rua Minas Gerais n° 62, Vila Sônia - Coqueiral/MG, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (35) 3855-1162 no horário das 09:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo endereço eletrônico comprasx@coqueiral.mg.gov.br. . Qualquer alteração posterior será disponibilizada na página da Internet – www.coqueiral.mg.gov.br

A Pregoeira Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira, usando da competência delegada pela portaria nº 014/2017, expedido pelo Prefeito Municipal Sr. Rossano de Oliveira, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo menor preço unitário – REGISTRO DE PREÇOS, abrigada nos autos do processo administrativo nº 088/2017 conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, Decretos Municipais nº 1223 e nº 1221, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que dele fazem parte integrante.

1- DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste Pregão: Futura e eventual contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital, relacionados no Anexo I – Planilha de Proposta Comercial, tudo conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e anexos, visando aquisições futuras para os departamentos desta prefeitura.

2- DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências de credenciamento e de habilitação.
- 2.2 Estará impedido de participar a empresa que:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- a) Esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Estiver inadimplente com a Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.
- d) Empresas que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na forma do inciso III, do art. 87, da Lei 8.666/93;
- e) Empresas que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02
- f) <u>Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.</u>

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (fora do envelope):
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular COM FIRMA RECONHECIDA, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes.
- c) Tratando-se de Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empresa, apresentar a declaração da Junta Comercial da Sede da Licitante, sobre o enquadramento em Regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fazer uso de seus direitos.
- 4.2 O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.
- 4.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.4 O Credenciamento se dará no início da sessão pela Pregoeira, desde que preenchido os requisitos do item 3, bem como das alíneas "a" ou "b", do subitem 4.1.
- 4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 4.6 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a aceitação dos fatos ocorridos durante a mesma.

5 – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente os seguintes dizeres:

| PROCESSO № 088/2017 | |
|--|--|
| PREGÃO PRESENCIAL № 46/2017 | |
| ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO | |
| PROPONENTE:(nome da empresa) | |
| PROCESSO № 088/2017 | |
| PREGÃO PRESENCIAL №. 46/2017 | |
| ENVELOPE "B" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO | |
| PROPONENTE: (nome da empresa) | |

- 5.2 A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.
- 5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinha e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 5.4 A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.
- 5.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.
- 5.6 A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo.
- 5.7 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 5.8 Eventuais erros de valores apresentados na proposta do licitante NÃO SERÃO ALTERADOS ou EXCLUÍDOS, devendo o licitante honrar com a proposta apresentada, tomando como corretos os preços UNITÁRIOS.
- 5.9 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de participantes.
- c) A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente. d) Na descrição que constar alguma palavra que caracterize "marca" esta deverá ser utilizada apenas como referência.

6 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO.
- 6.2 Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.
- 6.3 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 6.4 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 6.5 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.
- 6.6 A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.8 Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e a Pregoeira.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Após o julgamento da etapa de lances, a Pregoeira efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.
- 7.2 Após análise e aceitação da proposta, a Pregoeira anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor.
- 7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, a Pregoeira poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope "B" "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica

a) Registro Comercial no caso de empresa individual; Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor (entende-se como em vigor a apresentação do documento em sua primeira versão, com todas as suas alterações posteriores, caso tenha havido, ou sua versão consolidada), devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2 - Em relação à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista, conf. Lei nº 12.440/2011
- f) Os documentos indicados no, deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- g) Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- i) Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão,acarretará a inabilitação da proponente.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- j) A Pregoeira ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet nos "sites" dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
- k) Apresentar a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo esculpido no Anexo IV, deste Edital;
- I) Apresentar declaração de CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUICAO FEDERAL: Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93, em sua atual redação, conforme Anexo III.
- m) Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado às MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, em seu artigo 43, § 1ª 9.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas a possíveis penalidades.
- n) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente; serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarcada licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

8.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Alvará Municipal de Funcionamento ou documento similar;

9- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.1 O objeto a ser executado é o constante do Anexo I, que integra o presente Edital;
- 9.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados e não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002.

10 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado à Pregoeira, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.2 Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através dos mesmos meios de publicação utilizados inicialmente.
- 10.3 A impugnação deverá ser protocolada no setor de protocolo, de acordo com o Art. 41 § 2º da Lei nº 8.666/93, aos cuidados da Pregoeira.

11 - RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos, NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS ENVIADOS VIA FAX OU E-MAIL.
- 11.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.
- 11.4 Não serão conhecidos os pedidos de recurso, cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

320 - 10.03.10.302.0004.4.005.3.3.90.39.00

12.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira após a finalização da fase recursal.

específica, para o exercício de 2017 e as correspondentes no exercício vindouro se assim for

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| 38 – 02.04.122.0052.2.015.3.3.90.39.00 | 92 – 05.01.08.122.0052.2.033.3.3.90.39.00 |
|--|---|
| 107 – 05.02.08.242.0121.2.037.3.3.90. 39 | 123 – 05.02.08.244.0125.2.044.3.3.90.39.00 |
| 135 – 06.01.15.122.0052.2.050.3.3.90.39 | 276 – 10.01.10.122.0052.4.001.3.3.90.39.00 |
| 292 – 10.02.10.301.0003.4.023.3.3.90.39.00 | 305 – 10.02.10.301.0264.4.028.3.3.90.39.00 |
| | |

13.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação

necessário.

14 – CONTRATAÇÃO



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 14.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.
- 14.2 Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.
- 14.3 Como condição para celebração da contratação, a licitante adjudicatária deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.
- 14.4 Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. 14.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes não contratados liberados dos compromissos assumidos.

15 - PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal DE ACORDO COM A solicitação pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS e requisição dos respectivos departamentos.
- 15.2 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 15.3 Os preços pactuados no Pregão serão fixos e irreajustáveis, não cabendo atualização financeira quanto à valoração do objeto contratado.

16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

17 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transcrição.
- 17.2 O proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.
- 17.3 É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:
- a) A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

- b) Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não ficaram o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- d) Suspender a sessão para realização de trabalhos técnicos de lançamentos das propostas, designando intervalo para continuidade dos trabalhos.
- 17.4 Fica assegurado ao Município de Coqueiral o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.5 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da Pregoeira e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 17.6 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7 Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 17.8 Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidir com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente.
- 17.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Coqueiral.
- 17.10 As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 17.11 Como condição para a assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços prestados e aceitos em toda a vigência da contratação.
- 17.12 Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta do Contrato.
- 17.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente.
- 17.14 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente à Pregoeira, sito à Rua Mins Gerais, 62, Vila Sônia CEP: 37235-000 FONE: (35) 3855-1162, de segunda a sexta-feira nos horários das 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico: comprasx@coqueiral.mg.gov.br



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

18 - ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração que não possui nenhum fato impeditivo para habilitação;
- d) Anexo V Minuta de Contrato.
- e) Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 22 de junho de 2017

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira

Pregoeira



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL №. 46/2017

REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente licitação:

Futura e eventual contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

1- JUSTIFICATIVA

- 1.1 Aquisição dos materiais abaixo relacionados visa o atendimento as necessidades de de cada secretaria, durante o exercício de 2017.
- 1.2 Os materiais deverão ser fornecidos dentro das normas pertinentes ao tipo de comercialização, sendo que esta obrigação é de exclusividade das licitantes.
- 1.2.1 Os itens licitados constam dos materiais disponíveis no mercado e deverão ser fornecidos conforme consta da relação deste anexo, não podendo ser substituídos, por matérias inferiores ao que dispuser à Autorização de Fornecimento.
- 1.3 A data de validade dos produtos a serem entregues deverá ser superior a 6 (seis) meses, a contar da entrega.
- 1.4 Os materiais serão requisitados em prazo não inferior a 5 (cinco) dias úteis e a CONTRATADA deverá respeitar este prazo para a entrega, sob pena de rescisão do Contrato a ser firmado, bem como pela decretação do impedimento de licitar com a Administração Municipal.

Lote 001

| Item | Especificações | Unid | Quant | Valor máx. unit |
|------|---|------|-------|--------------------|
| 1 | Cartão de vacinação tipo cartolina frente e verso 21cm x 8cm. | Unid | 3000 | 0,12 |



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

| 2 | Centro de Saúde de Coqueiral/SRS Varginha tipo cartolina – 21cmx12 cm | Unid | 1500 | 0,16 |
|----|---|------|------|-------|
| 3 | Controle diário de vacina c/ 50 folhas – 57 cmx21 cm | Blcs | 30 | 18,00 |
| 4 | Comprovante de vacinação anti-rábica animal canina c/ 100 folhas – destacável – 20cmx7 cm | Blcs | 17 | 8,34 |
| 5 | Comprovante de vacinação anti-rábica animal felina c/ 100 folhas – destacável – 20cmx7 cm | Blcs | 5 | 18,00 |
| 6 | Rótulo de tubo para larvas – blc com 50 folhas – 6cm x 6 cm | Blcs | 5 | 17,60 |
| 7 | Ficha de visita domiciliar controle de dengue – blc 100 folhas – 15 cm x 11 cm | Blcs | 20 | 9,76 |
| 8 | Registro Diário do Serviço anti-vetorial-blc com 100 folhas – frente e verso A4 | Blc | 50 | 10,94 |
| 9 | Resumo Semanal do Serviço Anti-vetorial – Blc com 100 folhas – A4 | Blc | 5 | 23,20 |
| 10 | Roteiro de supervisão de campo — blc com 100 folhas A4 | Blc | 5 | 23,20 |
| 11 | Cartão de controle PSF(com 4 folhas dentro)frente e verso | Unid | 1000 | 1,11 |
| 12 | Receituário duas vias – blc com 100 folhas – 15,5 cm x 21 cm | Blc | 120 | 5,83 |
| 13 | Receituário Comum – blc com 100 folhas – 15,5 cm x 21 cm | Blc | 700 | 4,25 |
| 14 | Receituário Comum – PSFs blc com 100 folhas – 15,5 cm x 21 cm | Blc | 700 | 4,25 |
| 15 | Ficha de Atendimento ambulatorial – Blc com 100 folhas – A4 | Blc | 375 | 7,95 |
| 16 | Controle de atendimento diário frente e verso- Blc 100 – A4 | Blc | 45 | 11,87 |
| 17 | Ficha de atendimento individual Esus frente e Verso – 100 folhas- A4 | Blc | 50 | 11,20 |



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

| 18 | Ficha D – com 50 folhas A4 | Blc | 05 | 20,11 |
|----|--|------|-----|-------|
| 10 | Fisher de vicite de misilian Fours, bla 400 felhas | DI- | 00 | |
| 19 | Ficha de visita domiciliar Esus – blc 100 folhas – A4 | Blc | 90 | 9,23 |
| 20 | Ficha de Procedimento Esus – blc 100 folhas – A4 | Blc | 40 | 12,60 |
| 21 | Ficha de controle visita ACS – blc 100 folhas – A4 | Blcs | 80 | 10,10 |
| 22 | Ficha clínica frente e verso – blc 100 folhas – A4 | Blcs | 10 | 18,60 |
| 23 | 9º Exame(odonto) – blc 100 folhas – A4 | Blcs | 10 | 18,60 |
| 24 | Autorização de tratamento odontológico – blc 100 folhas – A4 | Blcs | 15 | 17,87 |
| 25 | Levantamento Epidemiológico de cárie dental – 100 folhas – 24cm x 17 cm | Blcs | 4 | 23,10 |
| 26 | Levantamento Epidemiológico – índice CPOD – 100 folhas A4 | Blcs | 6 | 21,93 |
| 27 | Procedimento de Assist. Básica Individualizada – Blc 100 folhas frente e verso – 32 cm x 21 cm. | Blcs | 11 | 18,10 |
| 28 | Formulário de referencia ao CEO frente e verso – blc 100 folhas A4 | Blcs | 7 | 19,84 |
| 29 | Avaliação fisioterápico frente e verso tipo cartolina 20 cm x 15,5 cm. | Blcs | 5 | 22,80 |
| 30 | Caderneta de atendimento fisioterápico frente e verso tipo cartolina 201cm x 15,5 cm | Blcs | 500 | 0,51 |
| 31 | Ficha Guia do CISSUL em três vias de cores diferentes – blc 50 folhas 16 cm x 22 cm | Blcs | 35 | 8,96 |
| 32 | Receituário Azul com 50 folhas 20cm x 9,5 cm | Blcs | 160 | 3,65 |
| 33 | Guia de Autorização de exames laboratoriais 100 folhas 15cm x 12 cm | Blcs | 12 | 13,15 |
| 34 | Declaração de comparecimento(odonto) com 100 folhas 20 cm x 15 cm | Blcs | 10 | 14,18 |
| 35 | Ficha de cadastramento da Gestante – com 100 folhas A4 | Blcs | 4 | 23,36 |



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

| 36 | Ficha de Acompanhamento Gestante com 100 folhas A4 | Blcs | 4 | 23,36 |
|----|---|------|------|-------|
| 37 | Referência e contra-referência com 100 folhas A4 | Blcs | 18 | 15,32 |
| 38 | Ficha para exame Citopatológico do colo do Útero- com 100 folhas frente e verso A4 | Blcs | 18 | 15,42 |
| 39 | Ficha Mamografia com 100 folhas A4 | Blcs | 3 | 26,66 |
| 40 | Marcadores de consumo alimentar com 100 folhas – A4 | Blcs | 4 | 23,56 |
| 41 | Avaliação Nutricional – Anamnese com 100 folhas-A4 | Blcs | 3 | 27,26 |
| 42 | Avaliação Nutricional – Anamnese- infantil com 100 folhas-A4 | Blcs | 3 | 27,26 |
| 43 | Avaliação Nutricional – Anamnese -gestante com 100 folhas-A4 | Blcs | 3 | 27,26 |
| 44 | Ficha de Evolução Clinica do Paciente com 100 folhas-A4 | Blcs | 3 | 27,26 |
| 45 | SISVAN –Mapa de acompanhamento Nutricional frente e verso com 100 folhas-A4 | Blcs | 12 | 17,64 |
| 46 | Boletim diário – tratamento anti-vetorial A4 | Blcs | 2 | 39,60 |
| 47 | Envelope Pardo 24x34 cm | Unid | 1500 | 0,71 |
| 48 | Envelope Pardo 31x41 cm | Unid | 900 | 1,29 |
| 49 | Envelope Pardo 20x28 cm | Unid | 900 | 0,61 |
| 50 | Envelope Pardo 18x24 cm | Unid | 600 | 0,59 |
| 51 | Envelope Branco L24xA34cm | Unid | 3000 | 0,84 |
| 52 | Envelope Branco L28xA20 | Unid | 4000 | 0,69 |
| 53 | Envelope Branco L23xA11,5 | Unid | 2000 | 0,28 |
| 54 | Ficha de Solicitação- 50 folhas | Unid | 250 | 0,50 |
| 55 | Guia de IPTU | Unid | 4000 | 0,30 |



Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Amor por nossa gente!

Administração 2017 | 2020

| 56 | Requisição de abastecimento – 100 folhas (2 vias) | Blc | 600 | 0,35 |
|----|---|-----|-----|------|
| | | | | |

- 2 A Prefeitura faz a estimativa de gastos para este certame de R\$ 31.526,86 (Trinta e um mil quinhentos e vinte e seis e oitenta e seis centavos).
- 3 Todos os formulários deverão ser entregues de acordo com a requisição do Departamento Solicitante.
- 4 Para as guias de IPTU será disponibilizado ao vencedor a arte e arquivo para impressão.Os outros formulários estão no arquivo anexo ao edital
- 5 O prazo de entrega não poderá ser maior do que 5 (cinco) dias após a emissão da AF.
- 6 As marcas de produto que por ventura foram descritas, serão consideradas somente como referência do produto.
- 7 Entregar os produtos somente às pessoas autorizadas pelo recebimento;

Prefeitura Municipal de Coqueiral, 23 de junho de 2017.

Vanusa Aparecida de Oliveira Pereira

Pregoeira



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

MARCA PRECO PRECO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

ITEM OLIANT LINID DESCRIÇÃO

Apresentamos e submetemos à apreciação desta Comissão de Licitação a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epigrafe cujo objeto é a contratação de **Futura e eventual contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência - Descrever os materiais/serviços, conforme relação do Anexo I, CONSTANDO, necessariamente: item, quantidade, relação dos materiais, preço unitário, bem como preço total (COM NO MÁXIMO DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA).**

| | | QUANT | UNID | DESCRIÇAO | WARCA | UNIT. | TOTAL |
|---|--|-------|--------|---|--------------|------------|------------|
| Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o dia do vencimento. | | | | | | | |
| | | | | após 30 (trinta) dias, após a execução do artamento de Compras. | serviço e en | trega da n | ota fiscal |
| | O prazo de entrega não poderá ser superior a 05 (cinco) dias | | | | | | |
| | Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipulada em Edital. | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | , em _ | de | | | |



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

ANEXO III

MODELO: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

| Referência: PREGÃO nº 046/2017 A, inscrita no CNPJ nº, |
|---|
| por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)portador(a) da Carteira de |
| ldentidade nº DECLARA, para fins do disposto |
| no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de |
| outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou |
| insalubre e (assinalar com "X", conforme caso): () não emprega menor de dezesseis anos. () emprega |
| menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| (data) |
| |
| |
| |
| |
| (representante legal) |



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2017

EDITAL DE PREGÃO Nº 46/2017

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n°....., com sede à Rua, nº...., em...., neste ato representada pelo seu ______, Sr. ______, CPF nº ______, na qualidade de participante da licitação na modalidade referenciada, instaurado pela Prefeitura Municipal de Coqueiral -MG, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e firmar contrato no presente processo licitatório e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO №. 088/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 46/2017

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

| CONTRA | TO ADMI | NIST | RATIV | /O №/ | 2017 |
|---------|-----------|------|-------|-----------|------|
| CON | ITRATO | DE | FORI | NECIMENTO | QUE |
| ENTRA | CELEBR | AM | 0 | MUNICÍPIO | DE |
| COQUEII | RAL E A E | MPR | ESA | | |

| O Município de Coqueiral, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia |
|--|
| no município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal |
| Senhor Rossano de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG M 1.725.785 SSP/MG, inscrito no |
| CPF sob n.º CPF 376.391.376-91, brasileiro, casado, denominada CONTRATANTE, e a Empresa |
| , pessoa jurídica de direito privado, com endereço à, inscrita |
| no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por seu (sua) representante ou |
| Responsável Legal, Senhor (a), a seguir denominada CONTRATADA, acordam e |
| ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO – |
| REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por ítem, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de |
| Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002 e pelo Decreto Municipal de nº: |
| 1223 e nº 1221, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO nº. 46/2017, pelos termos da |
| proposta da CONTRATADA parte integrante deste contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, |
| definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. |

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: Futura e eventual contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

, conforme segue: (TABELA DOS ITENS VENCEDORES)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

Integram este contrato, o Edital de PREGÃO nº 46/2017 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de PREGÃO nº 46/2017 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I Entregar os objetos do contrato, observando as seguintes especificações:
- II Todos os produtos deverão ser entregues de acordo com a requisição do Departamento solicitante e Solicitação do Departamento de Compras no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- III Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO nº 46/2017 que deu origem ao presente instrumento, inclusive o Anexo I, que estipula a forma de execução do objeto;
- VI Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI — Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues de acordo com a requisição Da secretaria solicitante e autorização do departamento de compras e licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará a execução da presente contratação por meio de um representante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o Município CONTRATANTE tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá, em qualquer hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica para o exercício de 2017 e as correspondentes para os exercícios vindouros se necessário, a saber:

| 38 – 02.04.122.0052.2.015.3.3.90.39.00 | 92 – 05.01.08.122.0052.2.033.3.3.90.39.00 | | | |
|--|---|--|--|--|
| 107 – 05.02.08.242.0121.2.037.3.3.90. 39 | 123 – 05.02.08.244.0125.2.044.3.3.90.39.00 | | | |
| 135 – 06.01.15.122.0052.2.050.3.3.90.39 | 276 – 10.01.10.122.0052.4.001.3.3.90.39.00 | | | |
| 292 – 10.02.10.301.0003.4.023.3.3.90.39.00 | 305 – 10.02.10.301.0264.4.028.3.3.90.39.00 | | | |
| 320 – 10.03.10.302.0004.4.005.3.3.90.39.00 | | | | |
| CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | | | | |
| O valor global deste contrato é de R\$(_ |). | | | |
| O pagamento à CONTRATADA será efetuado após 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal . | | | | |



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, a ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- -Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o edital, ou recusarse a assinar o Contrato injustificadamente, conforme o edital, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.
- -O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais.
- -Fica o CONTRATADO sujeito a multa equivalente a 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente a licitações e contratos administrativos, assegurado o direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

- -Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações).
- -A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
- -Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – NOVAÇÃO

-A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

-O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Boa Esperança, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

| • | • | adas, as partes assinam o presente Instrumento Cont a todos os fins de direito, na presença das testemunhas | |
|------------|----|--|--|
| Coqueiral, | de | _ de 2017. | |
| | | | |

Rossano de Oliveira

Prefeito Municipal

Contratante

Empresa Contratada

Visto Jurídico: -----

Testemunhas: Nome: Assinatura

Nome: Assinatura:



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

ANEXO VII ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL E A FIRMA, SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

| Ata de Registro de Preços que celebram entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE COQUEIRAL, | | | | |
|---|--|--|--|--|
| CNPJ nº 18.239.624/0001-21, com sede a Rua Minas Gerais, 62, Vila Sônia, Coqueiral, MG, | | | | |
| representado por seu Prefeito Municipal SR. Rossano de Oliveira, doravante denominado | | | | |
| CONTRATANTE e de outro lado como CONTRATADA, a empresa CNPJ n.º | | | | |
| , com sede à Rua, nº, bairro, na cidade de, | | | | |
| , CEP, neste ato representada pelo SR, portador da | | | | |
| C.I. n^{ϱ} , com | | | | |
| fundamento no Pregão $n^{\underline{o}}$ 046/2017, PRC $n^{\underline{o}}$ 088/2017, têm entre si justo e contratado o seguinte: | | | | |
| CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO | | | | |
| O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de serviços de confecção e impressão de material gráfico, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificação e modelos constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente edital. | | | | |
| CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: | | | | |
| 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a contar da data | | | | |
| de sua assinatura. | | | | |
| 2.1. VALOR ESTIMADO - O valor estimado para este Registro de Preços é de até | | | | |
| R\$, sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o | | | | |
| MUNICÍPIO poderá comprar além ou aquém deste valor. | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 3.1. As Secretarias Requisitantes solicitarão os produtos de acordo com o preço registrado e de acordo com a sua necessidade, e emitirá posterior Ordem de Fornecimento à empresa detentora da Ata.
- 3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Fornecimento.
- 3.3. A empresa deverá prestar o serviço nos dias e pelo prazo estabelecido pelas Secretarias requisitantes.
- 3.4. O gerenciamento deste Registro de Preços, para com a regularidade conforme Lei, será de responsabilidade do seguinte servidor indicado pela Administração: Secretaria Municipal de Administração, Guilherme Moreira Camilo.
- 3.5 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

- 3.6 O Município de Coqueiral avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações ao ajustamento dos preços.
- 3.7 Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado para tal fim, negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.
- 3.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada na sede da Prefeitura Municipal, setor de Licitações e Contratos.
- 3.9 O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à Secretaria Municipal de Administração, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 3.10 O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público.
- 3.11- Em caso de adesão por órgão não participante da ata referente a este certame, o quantitativo decorrente das referidas adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O preço registrado é o seguinte:

ESPECIFICAR OS LOTES DA EMPRESA VENCEDORA

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação vigente, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o artigo 65, em seu inciso II, alínea d.



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

CLÁUSULA QUINTA- DOS ENCARGOS:

5.1. O preço inclui todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra, e equipamentos, sendo estes exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. **DA CONTRATADA**:

- 6.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos serviços contratados;
- 6.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação, que poderão ser solicitadas a qualquer tempo;
- 6.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido.

6.2. **DO CONTRATANTE**:

- 6.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- 6.2.2. Fornecer os produtos na forma e nos prazos solicitados pelas Secretarias Requisitantes.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA RESCISÃO

- 7.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no artigo 77, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 7.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 7.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

A despesa com a prestação de serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho ordinário, está a cargo de elemento orçamentário próprio nas seguintes dotações:

- -3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0005 00.01.00 Desenvolvimento das Atividades do Gabinete;
- -3.3.90.30.00.2.04.01.12.122.0010.2.0032 00.01.01 Gestão da Secretaria Municipal de

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- 10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a prestação dos serviços contratados, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- 10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos,



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;

- 10.3. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n.º 8666/1993.
- 10.4. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas contratuais e condições dispostas no edital. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Coqueiral poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.4.1 advertência;
- 10.4.2 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 10.4.3 multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.4.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Coqueiral, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.4.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Coqueiral pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Esperança – MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

| 12.1.0 presente Contrato reger-se-á pelas normas estabele | lecidas na Lei Federal 8666/1993 e |
|--|------------------------------------|
| suas posteriores alterações, bem como a Lei federal n.º 10. $\!^{!}$ | .520/2002. |

Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

| coqueirai - | · MG, | _ ae | ae | · |
|-------------|-------|------|----|---|
| | | | | |
| | | | | |

CONTRATANTE

CONTRATADA



Amor por nossa gente!

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000 Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166 E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br CNPJ: 18.239.624/0001-21

Administração 2017 | 2020

TESTEMUNHAS:

ASSESSORIA JURÍDICA

Atendendo às determinações contidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Federal n.º 10.520/2002, declaro estar de acordo com o presente Contrato.

Assessor Jurídico